



PROJETO DE LEI Nº. 163/2015

DISPÕE sobre a utilização de dispositivo de alerta de perigo nos veículos de transporte coletivo e dá outras providências.

Art. 1º. Obriga todos os ônibus que forem usados para o transporte coletivo use em seu letreiro luminoso uma frase de “SOCORRO-ASSALTO”, para que a população acione a polícia e tome as providências cabíveis.

Parágrafo único. O letreiro tem de estar em letras garrafais e com cores fortes para que a população perceba o chamado de socorro.

Art. 2º. A frase a ser usada no letreiro tem de ser uniforme igual para todas as empresas, ou seja, uma única frase que será usada sempre no momento que houver este tipo de incidente.

Art. 3º. As penalidades previstas, caso haja o descumprimento desta Lei, deve ser cobrada da empresa que não obedecer ao que determina o mesmo, ou seja, usar o letreiro luminoso com o alerta de Socorro quando estiverem sendo assaltados.

Art. 4º. Fica a critério de o órgão competente fazer o cumprimento da Lei e aplicar a empresa que descumprir a multa de 76 UFM's.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 03 de junho de 2015

Glória Carratte
Vereadora do PSD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conter a ação de ladrões e vândalos dentro dos coletivos. Em Caso de crimes no interior do veículo, o motorista ou o cobrador aciona um dispositivo, estrategicamente posicionado, que emite a mensagem "SOCORRO-ASSALTO". O aviso torna pública ação dos bandidos e agiliza a chegada da Polícia Militar.

Partindo da iniciativa de uma empresa de ônibus que decidiu testar na frota que parte e chega a Santa Luzia, região metropolitana de Belo Horizonte, um programa que avisa quando o veículo está sendo alvo de criminosos. Os índices de roubo a coletivo foram reduzidos gradativamente nessa Cidade depois que esse sistema de alerta foi adotado, o que comprova o funcionamento do chamado. Isso por que, o marginal, sabendo que o coletivo possui o sistema, não vai querer correr o risco de agir e acabar preso.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Plenário Adriano Jorge, 03 de junho de 2015

**Glória Carratte
Vereadora do PSD**



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE**